Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.203/2023/GAB/SG

Projeto de Lei nº 95/2023

São João da Boa Vista, 08 de dezembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, que altera a redação do Anexo IV da Lei n° 4.654 de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
08/12/23
funcionário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 95/2023

"Altera a redação do Anexo IV da Lei nº 4.654 de 31 de março de 2020, e dá outras providências."

Art. 1º - As atribuições e requisitos para provimento do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, constante do quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas do Departamento de Trânsito e Segurança, constante do anexo IV da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO e SEGURANÇA		
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Coordenador Municipal de Defesa Civil	**Descrição e atribuições:** Cargo de provimento em comissão. Assessorar o Diretor em assuntos de interesse do Departamento, dirigindo os trabalhos para o bom desenvolvimento de todos os serviços necessários às ações de defesa civil no Município. Ser responsável pela articulação e coordenação de esforços de todos os órgãos públicos e privados e da comunidade em geral, destinada ao planejamento e à execução de medidas capazes de prevenir consequências nocivas de eventos calamitosos, bem como socorrer e assistir a comunidade afetada pela concorrência desses eventos. Desempenhar atividades correlatas à coordenação de todo o setor de defesa civil, mantendo o devido apoio administrativo aos demais servidores, garantindo que seja cumprida a política de Governo específica. Gerenciar e dirigir todos os trabalhos da referida unidade. Chefiar a unidade administrativa, mantendo o Diretor do Departamento ciente dos cumprimentos legais e cronogramas estabelecidos pela política de governo. **Requisitos mínimos:** Formação em nível superior ou médio.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (08.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Os requisitos para provimento do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, estabelecidos pela Lei n° 5.122, de 30 de novembro de 2023, com exigência de nível superior, além de divergirem da maioria dos cargos em comissão e livre nomeação desta Administração, restringem a escolha dos ocupantes, culminando na dificuldade de provimento da função, que exige conhecimento técnico aliado à experiência, característica que se relaciona coma a experiência profissional e não, necessariamente, com a formação em nível superior.

Diante do exposto, torna-se viável e necessária a alteração aqui proposta, de forma a garantir o provimento da função, de substancial importância para prestação dos serviços públicos, sobretudo no período de chuvas intensar, que exige atuação considerável da Defesa Civil Municipal.

Temos, portanto, a honra de submeter à apreciação desta Câmara o presente Projeto de Lei, posto que é de extrema relevância e interesse público a alteração nele constante.

Certa de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei Complementar, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (08.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal